



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto nº 3.555/2000, com o Decreto nº **10.024/2019**, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema *Comprasnet* no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08 h; DATA: 26/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14 h; DATA: 08/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Aquisição de material hospitalar e de consumo odontológico – pronta entrega.

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5469/2020-TRE/RN

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material hospitalar e material de consumo odontológico para ser usado no atendimento de pacientes na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE-RN, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.2 - Anexo II: Valor Estimado.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;
- b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3.1. A assinalação de “não” em qualquer das declarações a que se referem as alíneas do subitem 3.3 implicará a impossibilidade de participação do licitante neste pregão eletrônico.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;
- b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no **valor global para o item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o **Decreto nº 10.024/2019**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances (**preço global do item**), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema *Comprasnet*, via anexo, ou por correio eletrônico (pregao@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo 02 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 – DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o tempo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.4. Superada essa etapa, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado em anexo deste edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

8.4.1. Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante subsequente na ordem de classificação, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o menor preço global por item.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) regularidade Fiscal Federal e Trabalhista (Nível III) ou, se exigido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) até o Nível VI (Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, Qualificação Técnica e Econômico Financeira), podendo comprovar a regularidade através da apresentação direta dos documentos pertinentes;
- c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao ;
- d) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br ;
- e) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br ;
- f) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação on line do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Será verificado ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.5. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.6. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.9. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.9.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, depois de fornecido o material e apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida pela unidade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

11.2. O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos **documentos comprobatórios da execução contratual**, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

11.2.1. Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, em conformidade com o disposto no art. 5º, § 3º, da referida Lei.

11.2.2. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

11.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.4. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no §2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, dentre outros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente deste certame se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, nos elementos de despesa **339030.28, 449052.51, 339030.09, 339030.10, 339030.36, 339030.19 e 339030.22**

14 - DO CONTRATO

14.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61, de 23/6/2020.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) Acessar o sítio www.portaltransparencia.jus.br a fim de se certificar quanto à emissão da Nota de Empenho de Despesa;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, a Administração considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do **art. 50 do Decreto nº 10.024/2019**, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

16.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h, via telefone, pelos números **(84) 3654-5481/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários ou, ainda, pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

16.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal/RN, 25 de agosto de 2020.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020-TRE/RN – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 982/2020

1. Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO para ser usado no atendimento de pacientes na SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL DO TRE-RN, no ano de 2020, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na tabela do Item 3 deste Termo de Referência.

2. Justificativa

O objeto a ser contratado é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, bem como de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (excluindo medicamentos) a serem utilizados durante o atendimento contínuo de pacientes, quais sejam, magistrados, servidores, dependentes e estagiários do TRE-RN no ano de 2020.

Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações do TRE/RN.

As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no controle de estoque e histórico de consumo da Seção para os itens a serem adquiridos.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UND
1	2	Ácido Peracético 0,2% em solução aquosa	Frasco c/ 1 lt
2	4	Adesivo dentinário fotopolimerizável com partículas manométricas de carga (5Nm) e 10% de carga em peso, aproximadamente. Frasco único 6g primer e adesivo em um só frasco). (Tipo Adper Single Bond 2 - 3M ESPE ou equivalente técnico).	Frasco c/4 ml
3	22	Álcool etílico líquido, Hidratado na concentração de 70º INPM, para desinfecção hospitalar de superfícies fílicas e artigos não críticos	Frasco de 1lt.
4	4	Álcool gel antisséptico para as mãos, com grau alcoólico de 70%, sem aroma e acionamento manual	Frasco c/ 500 ml
5	1	Anestésico Tópico sabor morango/tutti-frutti - Benzocaína, 20%, Gel Tópico	Pote c/ 12g
6	5	Banda matriz lisa em aço inox c/ 5 mm de largura em rolo de 50cm	Unidade (rolo de 50 cm)
7	10	Broca em carboneto de tungstênio e aço inoxidável para alta rotação carbide chama nº 9803FF, 30	Unidade

		lâminas. Embalada individualmente.	
8	15	Capa para seringa tríplice, material plástico, formato cilíndrico, uso descartável, utilizada em equipo dabi-atlante, caixa com 100 unidades	Cx. c/ 100 unidades
9	1	Cimento Cirúrgico: pasta/pasta sem eugenol; caixa com uma bisnaga base 90gr e uma bisnaga acelerador 90gr	Unidade (kit)
10	1	Cimento de hidróxido de cálcio p/ forramento em sistema pasta+pasta, com 1 Tubo de Pasta Base 13g. 1 Tubo de Pasta Catalisadora 11g. 1 Bloco de Mistura (Tipo Dycal 3M Espe ou equivalente técnico)	Unidade (kit pasta +pasta)
11	1	Cimento de ionômero de vidro p/ restauração, com viscosidade alta ou média com ativação fotopolimerizável , aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo.	Unidade (Kit completo líquido + pó)
12	3	Cimento de ionômero de vidro, para restauração, com viscosidade alta ou média, com ativação autopolimerizável , aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo	Unidade (Kit completo líquido + pó)
13	1	Cimento endodôntico resinoso à base de hidróxido de cálcio, composição hidróxido de cálcio e óxido de bismuto aglutinados por resina epóxica, aplicação obturação de canais radiculares, apresentação caixa com frasco do pó com 8g e bisnaga da resina com 9g, tipo sealer 26 ou superior	Unidade (kit)
14	1	Cimento Odontológico, Composição Fosfato De Zinco, Aspecto Físico Pó + Líquido	Unidade (Kit completo líquido + pó)
15	15	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel, seringa com no mínimo 2,5 ml	Seringa 2,5 ml
16	5	Cunha anatômica odontológica, material madeira, características adicionais secção triangular, lisa, faces planas e regulares, quatro tamanhos identificados por cores, dispensa recortes ou ajustes, aplicação restauração interproximal, caixa com 100 und. (padrão FGM)	Pacote com 100
17	9	Detergente Enzimático, composição a base de amilase, protease, lipase e carboidrase	Frasco c/ 1 lt.
18	1	EDTA trissódico líquido para endodontia	Frasco c/ 20 ml
19	1	Eucaliptol solvente de gutta-percha para uso endodôntico, frasco com 10 ml	Frasco c/ 10 ml
20	6	Flúor Neutro, gel neutro, 2%	Frasco c/ 200ml
21	1	Formocresol	Frasco c/ 10ml

22	2	Gás refrigerante, teste de vitalidade pulpar, cilindro descartável, propano/butano	Frasco c/200 ml
23	1	Hidróxido de cálcio PA	Frasco com 10 gr
24	1	Hipoclorito de Sódio a 1%	Frasco c/ 1 lt
25	50	Indicador biológico autocontido para teste de autoclave, ampola com meio de cultura espécie <i>Bacillus stearothermophilus</i> com resposta em 24 horas. Acondicionados em caixa com 10 ampolas	Unidade
26	3	Kit para acabamento e polimento de resina composta pontas ENHANCE sistema de passo único, embalagem com 7 unidades TIPO TAÇA	Unidade (Kit com 07 unidades)
27	300	Lidocaína Cloridrato, associada à fenilefrina , 20 mg + 0,4 mg/ml, solução injetável em tubetes de 1,8 ml	Tubete c/ 1,8ml
28	1	Lixa de papel para resina (tipo 3M)	Caixa c/ 50
29	4	Lubrificante odontológico, óleo mineral, spray com adaptador, para alta e baixa rotação, sem CFC	Frasco c/ 100ml
30	20	Luva para procedimentos tamanho M	Caixa c/ 100 und.
31	10	Luva para procedimentos tamanho PP	Caixa c/ 100 und.
32	2500	Mascara cirúrgica descartável com tripla proteção caixa com 50 unidades. Acondicionadas em caixa com 50 unidades.	Unidade
33	1	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO Solução de paramonoclorofenol em álcool canforado com ação anti-infecciosa local , para uso odontológico, frasco com 20 ml	Frasco c/ 20 ml
34	1	Pasta de hidróxido de cálcio com PMCC (tipo Calen), Kit com 2 tubos de pasta Calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g	Unidade (Kit)
35	4	Pasta profilática TUTTI-FRUTTI	Tubo c/ 50 gr.
36	10	Ponta diamantada de acabamento fino, nº3195	Unidade
37	30	Ponta diamantada de acabamento fino, nº3118F	Unidade
38	15	Ponta diamantada nº1012	Unidade
39	15	Ponta diamantada nº1014	Unidade
40	10	Ponta diamantada nº1016	Unidade
41	20	Ponta diamantada nº1141	Unidade
42	10	Ponta diamantada nº2143	Unidade

43	2	Resina composta tipo “ Bulk Fill Flow ”, fotopolimerizável, fluida (flow) (cor A2)	Refil c/ 2g
44	4	Resina composta, fotopolimerizável, micro-híbrida, pastosa (cor A1)	Refil c/ 4g
45	5	Resina composta, fotopolimerizável, micro-híbrida, pastosa (cor A2)	Refil c/ 4g
46	2	Resina composta, fotopolimerizável, micro-híbrida, pastosa (cor A3 - Esmalte)	Refil c/ 4g
47	2	Resina composta, fotopolimerizável, micro-híbrida, pastosa (cor A3,5)	Refil c/ 4g
48	1	Resina composta, fotopolimerizável, micro-híbrida, pastosa (cor B2)	Refil c/ 4g
49	2	Resina composta fotopolimerizável tipo Bulk Fill , pastosa, (Cor A2)	Refil c/ 4g
50	2	Restaurador provisório de cura química através da saliva, sem flúor	Frasco com 20g
51	10	Solução bucal de gluconato de Clorexidina a 0,12% para bochecho	Frasco c/ 250 ml
52	4	Soro fisiológico (Solução fisiológica 0,9%)	Frasco com 500 ml (com tampa)
53	2000	Sugador plástico descartável (acondicionado em pacotes de 40 unidades)	Unidade
54	1	Verniz dentário, com flúor, revestimento protetor dentes	Frasco c/ 10 ml
55	30	Sacos plásticos para din-din ou sacolé (tamanho 4,5 x 24 cm)	Pct c/ 100 unid.
56	03	Aparelho portátil para medição de glicose no sangue (HEMOGLICOTESTE-HGT) características mínimas: a) Proporcionar determinações de glicemia capilar em pacientes de todas as faixas etárias, incluindo neonatos e pacientes que estiverem em tratamento de hemodiálise; b) Apresentar display de cristal líquido (LCD) com iluminação automática – visor iluminado; c) Intervalo de resultado: Permitir medir a concentração de glicose no sangue em mg/dL na faixa de medição de, no mínimo, 10 a 600mg/dL, em volume máximo de amostra sanguínea de até 2 microlitros, em hematócrito na faixa de 20%, no mínimo, a 65%, no máximo; d) Alimentação: bateria de lítio 3 volts CR2032 ou equivalente com vida útil aproximada de 1 ano ou 1.000 testes; e) Método de teste: glicose desidrogenase; f) Impedir a reutilização das tiras reagentes; g) Desligamento automático máximo 2 minutos; h) Realizar leitura em tempo máximo de 20 segundos; i) Possuir detector automático de colocação de amostras sanguíneas e exibir o início da contagem de tempo automático; j) Apresentar indicador do nível de carga da bateria; l) Apresentar descrições autoexplicativas indicando a	Unidade

		sequência do procedimento, mensagem de erros, defeitos e alertas, visualização e interpretação fácil; m) Propiciar fácil higienização; n) Faixa de operação: temperatura mínima: 6 a 10°C temperatura máxima: 40 a 50°C umidade: 10 a 85%; o) Conectividade bluetooth e USB para transferência e gestão de dados; p) Botão ejetor de tiras; q) Registro na ANVISA; r) Conter/acompanhar, ao menos 50 tiras/fitas de teste, 1 lancetador, 2 baterias, estojo de transporte, manual de operação original e atualizado, em português, todos os cabos, conexões e/ou acessórios, ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento solicitado, incluindo solução para teste controle de níveis alto e baixo.	
57	20	Absorvente higiênico, tamanho normal, sem abas, cobertura 100% algodão.	Embalagem com 8 unidades
58	60	Avental tipo Bata TNT gramatura 50 – Reutilizáveis – Branca, gola padre, com bolsos laterais e manga longa com punho, abotoamento frontal. TAM. M.	Unidade
59	60	Avental tipo Bata TNT gramatura 50 – Reutilizáveis – Branca, gola padre, com bolsos laterais e manga longa com punho, abotoamento frontal. TAM. G.	Unidade
60	05	Bolsa térmica gel, que molda-se perfeitamente ao corpo e não congela, mesmo quando mantida constantemente no freezer, reutilizável, com gel térmico não tóxico, para compressas quente e gelada, podendo ser resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou na água quente. Tamanho grande (Comprimento: 54 cm. Altura: 25 cm).	Unidade
61	02	Bolsa térmica gel, que molda-se perfeitamente ao corpo e não congela, mesmo quando mantida constantemente no freezer, reutilizável, com gel térmico não tóxico, para compressas quente e gelada, podendo ser resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou na água quente. Tamanho médio (Comprimento: 26 cm Altura: 15 cm).	Caixa com 10 unidades
62	10	CLOREXIDINA AQUOSA 2% - anti-séptico químico, com uma ação antifúngica e bactericida, que elimina as bactérias gram-positivas, quanto às gram-negativas, fornecido em Almotolia de 100 ml	Frasco com 1000ml
63	50	Compressa cirúrgica em viscose e poliéster com alto poder de absorção, 40cm X 40cm	Unidade
64	05	Curativo adesivo termoplástico transparente - tipo Band Aid	Caixa com 40 unidades
65	100	Envelope para esterilização de materiais em autoclave com fita auto-selante, em papel grau-cirúrgico e filme laminado, de poliéster com propileno e impressos com tinta indicativa para identificação do processo de	Unidade

		esterilização a vapor, tamanho 150 x 250 mm. O material deverá ser entregue acondicionado em caixa com 100 unidades, totalizando 100 envelopes (01 caixa no total).	
66	02	Esparadrapo Impermeável para fixação de curativos, rolo 10 cm x 4,5 m/larg c comprimento.	Rolo c/ 10m
67	03	Fita hipoalergênica microporosa para curativos hospitalar Bege. Rolo com 25 mm x 10 m	Rolo c/ 10m
68	03	Fita hipoalergênica microporosa para curativos hospitalar. Rolo com 50 mm x 10 m	Rolo c/ 10m
69	05	Hastes flexíveis de Algodão	Caixa com 150 unidades
70	10	Luva cirúrgica esterilizada nº 7,0	Embalagem com um par
71	10	Luva cirúrgica esterilizada nº 7,5	Embalagem com um par
72	10	Luva cirúrgica esterilizada nº 8,0	Embalagem com um par
73	200	Máscara N95 - Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância; elástico ajustável preso a presilhasO material deverá ser entregue acondicionado em caixa com 20 unidades, 10 caixas no total.	Unidade
74	02	Termômetro clínico digital com haste flexivel, indicador sonoro com alertas diferenciados para temperatura normal e febril, à prova d'água, monitor digital com visor decimal, medição em °C, desligamento automático, memória para a ultima temperatura. USO ADULTO.	Unidade
75	01	Termometro Digital Infravermelho para Testa de Alta precisão - Digital - Grande visor LCD. - Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: Pilha / Bateria - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 °C - Precisão: ± 0,1 ° C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (90 a 109 °F) - Erro máximo: 0,3°C- Distância ideal para medidas: 2 a 5 cm - Modo Corpo e modo para objetos disponível uma chave de modo para mudar. - Beeper para febre ou temperatura elevada (valor de alarme pode ser definido pelo usuário). - Retirada automática da última leitura.	Unidade

76	01	Aparelho medidor de pressão digital, medidor de pressão e pulsação, medição no pulso, automático, aprovado pelo INMETRO, indicador de arritmia cardíaca. Média automática das três últimas medições. Indicador gráfico de nível de hipertensão.	Unidade
77	100	Espátulas em madeira - abaixadores de língua em madeira	Unidade
78	7	Peróxido de hidrogênio a 1% para bochecho	Frasco de 1000 ml
79	1000	Propé descartável com gramatura mínima de 20g acondicionados em pacote com 100 unidades	Unidades
80	10	Filme PVC Tipo Rolopack 38cm x 300m	Bobina com 38cm x 300m

3.1. Caso solicitado, as empresas participantes deverão apresentar catálogo técnico ou imagem do material ofertado para fins de conferência com as especificações técnicas exigidas.

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Assitência Médica e Saúde Ocupacional – SAMS – TRE/RN em dias úteis de **segunda a quinta-feira de 13:00h às 18:00h e sexta-feira de 08:00h às 13:00h** no TRE–Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado a **Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 - Natal/RN CNPJ: 05.792.645/0001-28 Fone: +55 (84) 3654-5399..**

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Assitência Médica e Saúde Ocupacional – SAMS – TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.8. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão ou da dispensa eletrônica e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação através de e-mail, será de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN situada na Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal/RN. CEP 59015-290.

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida para agendamento pela área técnica responsável pela análise;

7.5. Os demais participantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de participante interessado;

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material;

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 06 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da Infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	05

Grave	Entregar o material com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não entregar o material.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
 - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
 - h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5(cinco) anos;
 - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de **02 (dois) anos, no mínimo**, para os materiais que têm prazo de validade superior a 02 (dois) anos a partir da data de fabricação expressa na embalagem; **de 18 (dezoito) meses**, no mínimo, para os materiais que apresentam prazo de validade inferior ou igual a 02 (dois anos) a partir da data de fabricação expressa na

embalagem e de **08 (oito) meses**, no mínimo, para os materiais que apresentam prazo de validade inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação expressa na embalagem, contados a partir da data de entrega do material ao TRE-RN.

9.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

9.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

9.4. Para a hipótese de realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares existentes no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO Nº 49A/2020

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant	Valor Estimado unitário	Valor Estimado R\$
1.	348040	Ácido Peracético 0,2% em solução aquosa	Frasco de 1L	2	80,68	161,36
2.	391135	Adesivo dentinário fotopolimerizável com partículas manométricas de carga (5Nm) e 10% de carga em peso. Frasco único (6g primer e adesivo). (Tipo adper single bond 2 – 3M ou equivalente)	Frasco de 4ml	4	146,35	585,40
3.	443454	Álcool etílico líquido, hidratado na concentração de 70º INPM, para desinfecção hospitalar de superfícies fixas e artigos não críticos.	Frasco de 1L	22	17,12	376,64
4.	429225	Álcool gel antisséptico com grau alcoólico de 70%, sem aroma e acionamento manual.	Frasco de 500ml	4	21,24	84,96
5.	272913	Anestésico tópico, sabor morango/tutti-frutti, com benzocaína 20%, em gel.	Pote de 12g	1	9,17	9,17
6.	406145	Banda matriz lisa em aço inox com 5mm de largura. Rolo de 50 cm.	Unidade (Rolo de 50 cm)	5	4,11	20,55

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant	Valor Estimado unitário	Valor Estimado R\$
7.	403303	Broca em carboneto de tungstênio e aço inoxidável para alta rotação chama nº 9803FF, 30 lâminas. Embalada individualmente.	Unidade	10	37,12	371,20
8.	438698	Capa para seringa tríplice, material plástico, formato cilíndrico, uso descartável, utilizada em equipe dabilitante, com 100 unidades.	Caixa com 100 und.	15	26,98	404,70
9.	404545	Cimento cirúrgico: pasta/pasta sem eugenol; caixa com 1 bisnaga base 90g e 1 bisnaga acelerador 90g.	Unidade (kit)	1	100,21	100,21
10.	405602	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento em sistema pasta+pasta, com 1 bisnaga base 13g + 1 bisnaga catalisadora 11g + bloco de mistura. (Tipo Dycal 3M ou equivalente)	Unidade kit pasta+pa sta))	1	92,90	92,90
11.	406250	Cimento em ionômero de vidro para restauração, com viscosidade alta ou média, com ativação fotopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo.	Unidade (Kit completo líquido + pó)	1	237,81	237,81

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant	Valor Estimado unitário	Valor Estimado R\$
12.	436843	Cimento de ionômero de vidro para restauração, com viscosidade alta ou média, com ativação autopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo	Unidade (Kit completo líquido + pó)	3	75,47	226,41
13.	422806	Cimento endodôntico resinoso à base de hidróxido de cálcio. Composição: hidróxido de cálcio e óxido de bismuto aglutinados por resina epóxica, aplicação obturação de canais radiculares, apresentação caixa com frasco do pó com 8g e bisnaga da resina 9g, tipo sealer 26 ou superior.	Unidade (kit)	1	107,94	107,94
14.	404541	Cimento odontológico, composição fosfato de zinco, aspecto físico Pó + Líquido.	unidade Kit (líquido + pó)	1	36,44	36,44
15.	391582	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel, seringa (seringa com no mínimo 2,5ml)	Seringa de 2,5 ml	15	4,69	70,35
16.	338641	Cunha anatómica odontológica, madeira, secão triangular, quatro tamanhos identificado338641,	Caixa com 100 unidades	5	39,86	199,30

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant	Valor Estimado unitário	Valor Estimado R\$
		aplicação restauração interproximal, caixa.				
17.	328077	Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease e carboidrase.	Frasco de 1L	9	50,34	453,06
18.	432427	EDTA trissódico líquido para endodontia.	Frasco de 20ml	1	10,78	10,78
19.	429900	Eucaliptol solvente de gutta-percha para uso endodôntico, frasco.	Frasco de 10ml	1	16,15	16,15
20.	428103	Flúor neutro, gel, 2%.	Frasco de 200ml	6	9,42	56,52
21.	374821	Formocresol	Frasco de 10ml	1	10,48	10,48
22.	417284	Gás refrigerante, teste de vitalidade pulpar, cilindro descartável, propano/butano.	Frasco de 200ml	2	47,45	94,90
23.	404585	Hidróxido de cálcio PA	Frasco de 10g	1	9,35	9,35
24.	437161	Hipoclorito de Sódio a 1%	Frasco de 1L	1	9,27	9,27
25.	436058	Indicador biológico autocontido para teste de autoclave, ampola com cultura de espécie <i>Bacillus Stearothermophilus</i> com resposta de 24 horas (Acondicionados em caixa com 10 ampolas)	<i>Unidade</i>	50	5,51	275,50
26.	404876	Kit para acabamento e polimento de resina composta, tipo pontas ENHACE,	Unidade Kit com 07 unidade	3	147,56	442,68

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant	Valor Estimado unitário	Valor Estimado R\$
		sistema de passo único, embalagem com 7 unidades TIPO TAÇA.	s			
27.	342616	Lidocaína cloridrato, associada a fenilefrina, 20mg + 0,4 mg/ml, solução injetável em tubetes de 1,8ml.	Tubete com 1,8ml	300	2,42	726,00
28.	423570	Lixa de papel para resina (tipo 3M)	Caixa com 50	1	53,93	53,93
29.	246952	Lubrificante odontológico, óleo mineral, spray com adaptador, para alta e baixa rotação, sem CFC.	Frasco de 100ml	4	18,10	72,40
30.	443397	Luva para procedimemtos tamanho M	Caixa com 100 Unidades	20	30,74	614,80
31.	456377	Luva para procedimentos tamanho PP	Caixa com 100 unidades	10	30,74	307,40
32.	435202	Mascará cirúrgica descartável com tripla proteção. (acondicionadas em caixa com 50 unidades)	Unidade	2.500	1,85	4.625,00
33.	429902	Paramonoclorofenol conforado, Solução de Paramonoclorofenol em álcool canforado com ação anti-infecciosa loacal, uso odontológico frasco de 20 ml.	Frasco de 20ml	1	15,31	15,31
34.	416062	Pasta de hidróxido de cálcio com PMCC	Unidade (kit)	1	72,86	72,86

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant	Valor Estimado unitário	Valor Estimado R\$
		(tipo Calen), kit com 2 tubos de pasta Calen de 2,7g, e 2 tubos de glicerina 2,2g.				
35.	417702	Pasta profilática TUTTI-FRUTTI	Tubo com 50g	4	22,84	91,36
36.	438007	Ponta diamantada de acabamento fino, nº 3195	unidade	10	12,46	124,60
37.	403150	Ponta diamantada de acabamento fino, nº 3118F	unidade	30	13,00	390,00
38.	403372	Ponta diamantada nº 1012	unidade	15	12,73	190,95
39.	403373	Ponta Diamantada nº 1014	unidade	15	12,74	191,10
40.	427327	Ponta Diamantada nº 1016	unidade	10	13,11	131,10
41.	403097	Ponta Diamantada nº 1141	unidade	20	12,55	251,00
42.	403109	Ponta Diamantada nº 2143	unidade	10	12,77	127,70
43.	444048	Resina composta tipo Bulk Fill Flow, fotopolimerizavel, flúida. (cor A2).	Refil com 2g	2	105,94	211,88
44.	390505	Resina composta, fotopolimerizavel, micro-híbrida, pastosa (cor A1)	Refil com 4g	4	50,47	201,88
45.	390505	Resina composta, fotopolimerizavel, micro-híbrida, pastosa (cor A2)	Refil com 4g	5	50,47	252,35
46.	390505	Resina composta, fotopolimerizavel, micro-híbrida, pastosa (cor A3)	Refil com 4g	2	50,47	100,94
47.	390505	Resina composta, fotopolimerizavel, micro-híbrida,	Refil com 4g	2	50,47	100,94

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant	Valor Estimado unitário	Valor Estimado R\$
		pastosa (cor A3,5)				
48.	390505	Resina composta, fotopolimerizavel, micro-híbrida, pastosa (cor B2)	Refil com 4g	1	50,47	50,47
49.	444049	Resina composta fotopolimerizavel tipo Bulk Fill, pastosa, (cor A2),	Refil com 4g	2	131,70	263,40
50.	404548	Restaurador provisório de cura química através de saliva, sem flúor.	Frasco com 20g	2	17,57	35,14
51.	341174	Solução bucal de digluconato de Clorexidina a 0,12% para bochecho.	Frasco com 250ml	10	31,00	310,00
52.	371273	Soro Fisiológico (Solução fisiológica 0,9%) com tampa.	Frasco com 500ml	4	6,80	27,20
53.	406292	Sugador plástico descartável (acondicionado em pacotes de 40 unidades)	Unidade	2.000	0,19	380,00
54.	428166	Verniz dentário, com flúor, revestimento protetor de dentes.	Frasco com 10 ml	1	42,53	42,53
55.	398513	Sacos plásticos para din-din ou sacolé (tamanho 4,5 x 24 cm)	Pacote com 100 unidades	30	5,31	159,30
56.	389555	Aparelho portátil para medição de glicose no sangue (HEMOGLICOTESTE-HGT), conforme especificações contidas no Termo de Referência	Unidade	03	95,63	286,89
57.	230246	Absorvente higiênico, tamanho normal, sem abas, cobertura 100%	Embalag em c/ 8 und	20	7,23	144,60

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant	Valor Estimado unitário	Valor Estimado R\$
		algodão.				
58.	150734	Avental descartável em TNT, impermeável, gramatura mínima de 50g/m2 – manga longa, com punho de malha, fechamento dorsal. Tam M	Unidade	1.000	21,18	21.180,00
59.	150734	Avental descartável em TNT, impermeável, gramatura mínima de 50g/m2– manga longa com punho de malha, fechamento dorsal. Tam. G	Unidade	1.000	21,18	21.180,00
60.	433757	Bolsa térmica gel, que molda-se perfeitamente ao corpo e não congela, mesmo quando mantida constantemente no freezer, reutilizável, com gel térmico não tóxico, para compressas quente e gelada, podendo ser resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou na água quente. Tamanho grande (Aprox: Comprimento de 54 cm x Altura de 25 cm).	Unidade	05	117,83	589,15
61.	433756	Bolsa térmica gel, que molda-se perfeitamente ao corpo e não congela, mesmo quando mantida	Caixa com 10 unidades	02	308,20	616,40

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant	Valor Estimado unitário	Valor Estimado R\$
		constantemente no freezer, reutilizável, com gel térmico não tóxico, para compressas quente e gelada, podendo ser resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou na água quente. Tamanho médio (Aprox: Comprimento de 26 cm x Altura de 15 cm).				
62.	269876	CLOREXIDINA AQUOSA 2% - anti-séptico químico, com uma ação antifúngica e bactericida, que elimina as bactérias grampositivas, quanto às gram-negativas, fornecido em Almotolia de 100 ml.	Frasco com 1000ml	10	22,97	229,70
63.	280735	Compressa cirúrgica em viscose e poliéster com alto poder de absorção, 40cm X 40cm	Unidade	50	2,12	106,00
64.	447475	Curativo adesivo termoplástico transparente - tipo Band Aid	Caixa com 40 unidades	05	10,66	53,30
65.	445801	Envelope para esterilização de materiais em autoclave com fita auto-selante, em papel grau-cirúrgico e filme laminado, de poliéster com propileno e impressos com tinta indicativa para	Unidade	100	0,49	49,00

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant	Valor Estimado unitário	Valor Estimado R\$
		identificação do processo de esterilização a vapor, tamanho 150 x 250 mm				
66.	407350	Esparadrapo Impermeável para fixação de curativos, rolo 10 cm x 4,5 m/larg c comprimento.	Rolo c/ 10m	02	20,74	41,48
67.	437865	Fita hipoalergênica microporosa para curativos hospitalar Bege. Rolo com 25 mm x 10 m	Rolo c/ 10m	03	9,83	29,49
68.	437882	Fita hipoalergênica microporosa para curativos hospitalar. Rolo com 50 mm x 10 m Rolo	Rolo c/ 10m	03	14,78	44,34
69.	151065	Hastes flexíveis de Algodão	Caixa com 150 unidades	05	6,28	31,40
70.	269839	Luva cirúrgica esterilizada nº 7,0	Embalagem com um par	10	2,78	27,80
71.	269838	Luva cirúrgica esterilizada nº 7,5	Embalagem com um par	10	2,78	27,80
72.	269837	Luva cirúrgica esterilizada nº 8,0	Embalagem com um par	10	2,78	27,80
73.	397905	Máscara N95, conforme especificação contida no Termo de Referência.	Unidade	1.000	5,77	5.770,00
74.	435801	Termômetro clínico digital com haste flexivel, indicador sonoro com alertas diferenciados para	Unidade	02	35,48	70,96

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant	Valor Estimado unitário	Valor Estimado R\$
		temperatura normal e febril, à prova d'água, monitor digital com visor decimal, medição em °C, desligamento automático, memória para a ultima temperatura. USO ADULTO.				
75.	438089	Termometro Digital Infravermelho para Testa de Alta precisão - Digital - Grande visor LCD. - Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: Pilha / Bateria - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 °C - Precisão: ± 0,1 ° C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (90 a 109 °F) - Erro máximo: 0,3°C- Distância ideal para medidas: 2 a 5 cm - Modo Corpo e modo para objetos disponível uma chave de modo para mudar. - Beeper para febre ou temperatura elevada (valor de alarme pode ser definido pelo usuário). - Retirada automática da última leitura	Unidade	05	122,79	613,95

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant	Valor Estimado unitário	Valor Estimado R\$
76.	26387	Aparelho medidor de pressão digital, medidor de pressão e pulsação, medição no pulso, automático, aprovado pelo INMETRO, indicador de arritmia cardíaca. Média automática das três últimas medições. Indicador gráfico de nível de hipertensão.	Unidade	01	68,64	68,64
77.	348807	Espátulas em madeira - abaixadores de língua em madeira	Unidade	100	0,07	7,00
78.	277319	Peróxido de hidrogênio a 1% para bochecho	Frasco de 1.000 ml	7	119,00	833,00
79.	436854	Propé descartável com gramatura mínima de 20g (acondicionados em pacotes de 100 unidades)	Unidade	1000	0,43	430,00
80.	291049	Filme de PVC tipo Rolopac 38 x 300m	Bobina com 38cm x 300m	10	45,93	459,30
81.	441991	Oxímetro de pulso	Unidade	5	151,61	758,05
82.	150854	Tapete sanitizante com áreas para desinfecção e secagem (limpa e seca) lavável, anti-chamas, 10 mm de espessura, com base sólida e antiderrapante com medida de 60X40 cm para tapete	Unidade	2	103,89	207,78

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant	Valor Estimado unitário	Valor Estimado R\$
		sanitizante + tapete secante de 60X40 cm, cor preta ou cinza				
VALOR TOTAL ESTIMADO						68.469,40

Os itens deste Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.